



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Teresa Leitão

EMENDA Nº
(ao PL 5874/2025)

Dê-se nova redação ao Projeto nos termos dos itens 1 e 2 a seguir.

Item 1 – Suprimam-se os §§ 1º e 3º do art. 12-C e o art. 12-H, todos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, como propostos pelo art. 2º do Projeto.

Item 2 – Acrescente-se art. 41-1 ao Projeto, com a seguinte redação:

“**Art. 41-1.** Fica reaberto, **até 14 de julho de 2026**, o prazo de opção para integrar o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

As proposições de emendas ora apresentadas decorrem de processos dialogados com o Sindicato Nacional dos(as) Servidores(as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, entre outras organizações representativas.

Propõe-se a supressão do § 1º do art. 12-C, proposto pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 5.874/2025.

Propõe-se a supressão atinente as efeitos financeiros do Incentivo à Qualificação decorrentes da concessão do RSC-PCCTAE, de modo a permitir que as próprias instituições tenham a liberdade de análise e concessão, inclusive retroativa.



Por fim, propõe-se abertura de prazo para adesão ao Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-administrativos em Educação (PCCTAE) que ainda se encontram sem esta vinculação.

Sala das sessões, de de .

Senadora Teresa Leitão
(PT - PE)

